



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria - PSD/MG

REQUERIMENTO Nº ____ DE 2023
Do Sr. **Luiz Fernando Faria**

*Requer o registro da Frente
Parlamentar Mista Brasil-Itália*

Senhor Presidente,

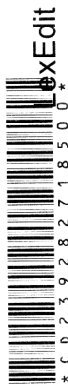
Nos termos do art 15, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69 de novembro de 2005, requero o registro perante a Mesa desta Casa da FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2023.

Deputado Luiz Fernando Faria
(PSD/MG)

Apresentação: 05/06/2023 16:36:24.833 - MESA

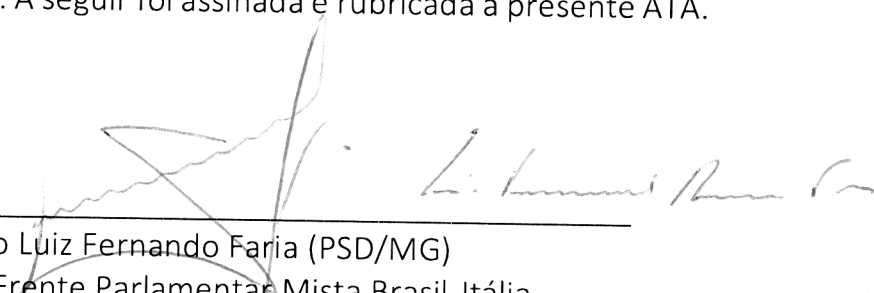
REQ n.1882/2023



C D 2 3 9 2 8 2 7 1 8 5 0 0
eXEdit

ATA DE REUNIÃO DE INSTAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA FRENTE
PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA

Às quinze horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, no Anexo 4 da Câmara dos Deputados, gabinete 916, em Brasília-DF, os Senhores Senadores e Deputados subscreveram e se reuniram para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos presentes, o Deputado Luiz Fernando Faria (PSD/MG), que destacou a importância da criação da Frente, com a finalidade de estreitar os laços de cooperação entre os países, promovendo o intercâmbio cultural, social e educacional, além de contribuir para efetivar os interesses comerciais, econômicos e tecnológicos entre os dois países. Após as exposições, o presidente da reunião colocou em discussão o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA., o qual, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata e, conseqüentemente, foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA. Em seguida, passou-se à composição direta da Frente: o Conselho Administrativo, que será composto por 1 (um) Presidente, Luiz Fernando Faria (PSD/MG); 3 (três) Vice-presidentes, Senador Veneziano Vital do Rego (MDB/PB), Deputado Eros Biondini (PL/MG) e Deputado Fernando Marangoni (UNIÃO/SP); 2 (dois) Secretários-Gerais, Senador Carlos Portinho (PL/RJ) e Deputado Acácio Favacho (MDB/AP). Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes à Frente. A seguir foi assinada e rubricada a presente ATA.



Deputado Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
Presidente da Frente Parlamentar Mista Brasil-Itália

Secretaria-Geral da Mesa SETRO 05/Jun/2023 16:23
Ponto: 7333 Ass: : *Deva* O.A. Oriem:

ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA BRASIL-ITÁLIA

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista Brasil-Itália é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por parlamentares, facultada a representação em Assembleias Legislativas Estaduais e Assembleia distrital, em todo território nacional.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar a que se refere o *caput* tem caráter suprapartidário, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, rege-se por Estatuto e funcionará por tempo indeterminado.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Brasil-Itália tem por finalidade precípua a promoção de efetivo estreitamento e saudável desenvolvimento das relações bilaterais entre o Brasil e a Itália, mediante a realização de determinadas atividades e o cumprimento de objetivos específicos, a exemplo de:

- I. Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto direto, indireto ou influência sobre a relação entre o Brasil e a Itália, a exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultural e social;
- II. Acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito dos Poderes e em qualquer instância, que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre Brasil e Itália, ou que sob estas exerçam influência;
- III. Atuar, de modo contínuo, para o aperfeiçoamento da legislação referente às relações comerciais e internacionais entre Brasil e Itália, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional, quer seja, Câmara dos Deputados ou Senado Federal;
- IV. Divulgar e trabalhar para aperfeiçoar os acordos de natureza econômica e comercial entre Brasil e Itália;
- V. Promover, em atuação consorciada entre as nações aqui referidas, a assistência social; a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; o esporte; a educação; a saúde e o voluntariado; a segurança alimentar e nutricional; a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;
- VI. Realizar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, possibilitada a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VII. Realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios, e outros eventos sobre aspectos da cultura italiana, fortalecer e utilizar-se do conhecimento científico e tecnológico da comunidade acadêmica de alto nível da




- Itália, bem como apoiar as relações políticas que possam embasar e viabilizar propostas de desenvolvimento nacional;
- VIII. Articular e integrar as iniciativas e atividades desta Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil brasileira e italiana;
 - IX. Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento das relações internacionais entre Brasil e Itália, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas;
 - X. Editar, apoiar, traduzir, elaborar e incentivar a publicação de materiais didáticos, revistas, informativos, jornais, materiais audiovisuais ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a seus objetivos;
 - XI. Aplicar apoios financeiros, doações e patrocínios em ações e projetos voltados para a manutenção das atividades desta Frente Parlamentar;
 - XII. Representar interesses legítimos do povo brasileiro, da comunidade italiana, dos membros e parceiros desta Frente Parlamentar, no Brasil e no exterior, que tenham relação com os objetivos desta Frente Parlamentar, diante da sociedade, governos, entidades de natureza pública e privada, perante as repartições em geral, bem assim perante fóruns diversos, inclusive junto à mídia falada, escrita e televisiva, por quaisquer meios e tecnologias de comunicação;
 - XIII. Organizar as comissões de interesse bilateral entre Brasil e Itália, e as frentes de parlamentares, para fins de criação e/ou viabilização de potenciais parcerias público-privadas;
 - XIV. Realizar audiências públicas e relatórios de grupos de trabalho, com vista à promoção de cooperação entre os países;
 - XV. Deliberar sobre outros assuntos, sobre os mais diversos interesses relacionados à temática aqui presente.

Art. 3º - Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração poderá acrescentar, esclarecer ou regulamentar os objetivos acima relacionados, para fins de apropriada e abrangente consecução das atividades desta Frente Parlamentar.

Art. 4º - Para alcançar e desenvolver os objetivos definidos neste Estatuto, esta Frente Parlamentar poderá ser parceira, fomentar a criação ou participar de entidades congêneres, sociedades ou associações, inclusive por meio de contratos ou convênios e outros instrumentos jurídicos eventualmente celebrados com empresas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações, centros universitários, dentre outras instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

DOS INTEGRANTES

Art. 5º A Frente Parlamentar Mista Brasil-Itália será composta por Senadores da República, Deputados Federais e representantes de entidades civis que subscreverem o Termo de Adesão.



Parágrafo único - Observar-se-á como requisito fundamental à condição de membro desta Frente, o convite ou a livre manifestação do interessado, submetidos à análise e homologação, por Ato da Presidência ou do Conselho de Administração.

DOS ÓRGÃOS

Art. 6º – Esta Frente Parlamentar é constituída pelos seguintes órgãos sociais, de caráter permanente ou transitório: (a) Assembleia Geral; (b) Conselho de Administração; (c) Conselho Consultivo; (d) Comitê Honorífico; (e) Câmaras Temáticas; e (f) Grupos de Trabalho.

§1º O mandato dos integrantes eleitos ao Conselho de Administração - em sua essência, parlamentares da Câmara dos Deputados e/ou Senado Federal - tem duração de 4 (quatro) anos, ou pelo período proporcional da legislatura em vigor, sendo admitido reconduções aos cargos.

§2º Todas as deliberações emanadas dos órgãos sociais, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, com aval da Presidência ou do Conselho de Administração.

Art. 7º - Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração, poderá implantar, caso necessário, Conselho Fiscal - técnico, permanente ou temporário -, assim também outros conselhos, câmaras e grupos, e ainda departamentos, coordenações e assessorias ou nomenclaturas congêneres, com seus respectivos membros partícipes, a qualquer tempo.

Art. 8º - Esta Frente Parlamentar poderá conceder comendas e títulos honoríficos a, por exemplo, parlamentares, autoridades, diplomatas, entidades, empresas e pessoas da sociedade em geral que, dentre outras vertentes, se destacarem no desenvolvimento das relações bilaterais entre Brasil e Itália.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano desta Frente, integrada pelos parlamentares federais subscritores da frente, pelos membros dos Conselhos de Administração e Consultivo, sendo a todos garantido o direito de voz, mas apenas dos Parlamentares subscritores em exercício, o direito de voto, sobretudo quando relacionados a temas de cunho legislativo, observada a possibilidade de exceções justificada pela Presidência.

Art. 10 - Compete ao Presidente, ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, a deliberação e aprovação dos assuntos e matérias previstas neste estatuto, inclusive a sua reforma parcial ou total, possibilitado ao Presidente executá-la monocraticamente, tendo em vista a dinâmica gerencial, desde que submeta à ratificação posterior do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 11 - A Assembleia Geral será considerada regular consoante os seguintes quóruns de instalação - e suas deliberações sempre ocorrerão por maioria simples de votos dos presentes: (a) em primeira convocação, com a participação de 30% (trinta por cento) dos

integrantes; (b) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com 10% (dez por cento) dos integrantes; e (c) vencidos os prazos acima relacionados, com os presentes, independentemente da quantidade.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - o Conselho de Administração será composto por:

- a. 1 (um) Presidente;
- b. 3 (três) Vice-Presidentes; e
- c. 2 (dois) Secretários-Gerais.

§1º O Conselho de Administração será composto pelos Parlamentares subscritores desta Frente Parlamentar, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução; ressalvado - ainda - a possibilidade de nomeação, em Ato do Presidente ou do Conselho de Administração, de novos membros à Vice-Presidência e Secretaria Geral, diretorias, coordenações, gerências e membros aos conselhos administrativo, consultivo, honorífico e outros porventura instituídos, além das câmaras temáticas e grupos de trabalho - temporários ou permanentes -, independente de eleição, e com total discricionariedade às denominações que se fizeram necessárias.

§2º É facultado ao Presidente criar diretorias, coordenações, gerências, assessorias, conselhos, câmaras temáticas e grupos de trabalho, de caráter definitivo ou temporário

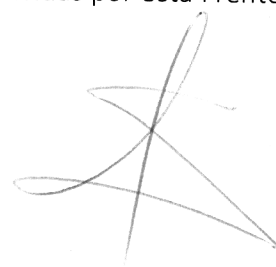
§3º O Conselho de Administração deliberará sempre por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, na hipótese de empate.

§4º Na hipótese de renúncia, vacância do cargo, impedimento temporário, ou afastamento definitivo de quaisquer dos membros - eleitos ou não - do Conselho de Administração e dos demais órgãos, estes poderão ser substituídos por pessoas designadas pelo Presidente, até final encerramento do mandato, observada a possibilidade de cumulação de competências por parte dos membros remanescentes.

Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração, observadas as atribuições passíveis de Ato da Presidência:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades realizadas por esta Frente Parlamentar;
- II. Representar esta Frente Parlamentar junto às entidades públicas e privadas, bem como em eventos e reuniões, constituindo delegação para tal;
- III. Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para as atividades desta Frente Parlamentar.
- IV. Fomentar o intercâmbio entre os membros, ou entre estes e os membros de outras entidades ou entes congêneres;
- V. Instituir Resoluções de natureza administrativa e Regulamentos por ventura instituídos em face do funcionamento e atividades desenvolvidas por esta Frente Parlamentar;
- VI. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto

§1º Compete ao Presidente:



- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como presidir eventos organizados por esta Frente Parlamentar;
- b) representar esta Frente Parlamentar em toda e qualquer atividade administrativa e institucional, podendo delegar expressamente esta representação a outros membros, preferencialmente integrantes dos órgãos desta Frente Parlamentar;
- c) representar esta Frente Parlamentar em eventos diversos e constituir delegações para tal;
- d) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades esta Frente Parlamentar, inclusive como representante formal no âmbito das Casas, quer seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal, integrantes do Congresso Nacional;
- (e) zelar pela observância das disposições legais, estatutárias, regimentais, e das decisões emanadas da Assembleia Geral, e do próprio Conselho de Administração;
- f) praticar atos eventualmente omissos, ou agir discricionariamente, em nome do Conselho de Administração, observado - preferencialmente - a ratificação posterior por parte dos membros do referido órgão;
- g) atuar com dinamismo e assunção direta da responsabilidade, quando diante de casos omissos neste instrumento, ou de competência de outrem omissos ou com atuação sem equivalência aos resultados esperados.

§2º Compete aos Vice-Presidentes, respeita a ordem dos cargos - sempre que possível, ou de acordo com deliberação da Presidência:

- a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais, bem como assumir a presidência em caso de vacância definitiva; e
- b) auxiliar o Presidente, sempre que por este designado, e exercer atribuições que lhe forem delegadas.

§3º Compete à Secretaria Geral, observado eventuais diretrizes da Presidência:

- a) auxiliar o Presidente, nas matérias que se interrelacionam com a suas respectivas atividades;
- b) gerir as atribuições da comunicação institucional e agenda de compromissos desta Frente Parlamentar, tal qual a de Relações Públicas e a de Assessoria de Imprensa;
- c) secretariar as reuniões e lavrar, preferencialmente, as atas pertinentes à Assembleia Geral e reuniões do Conselho, de modo a zelar pela assinatura dos membros presentes, e arquivá-las devidamente
- d) recepcionar eventual representação para fins de ulterior apuração e adoção das medidas cabíveis junto ao pertinente órgão interno ou responsáveis, acerca de ilícitos porventura noticiados quanto às atividades desempenhadas por esta Frente Parlamentar ou quaisquer de seus dirigentes; e
- e) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.



§4º Ato do Presidente poderá nomear e/ou designar membros dos conselhos, diretores, coordenadores, gestores e voluntários com as mais diversas atribuições, estatutárias ou não.

§5º Para a efetiva instalação desta Frente Parlamentar a Presidência poderá indicar os membros integrantes do Conselho de Administração, independente de eleição, desde que ratificado

DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 - O Conselho Consultivo desta Frente Parlamentar é um órgão permanente, de caráter abrangente e voluntário, composto por membros convidados ou deferidos pela Presidência, com assento garantido, em caráter exemplificativo, aos respectivos corpos diplomáticos; representantes governamentais; parceiros estratégicos e institucionais; pessoas indicadas por entidades da sociedade civil e empresas promotoras da relação bilateral entre o Brasil e a Itália, nas mais diversas áreas; profissionais notáveis, consultores e colaboradores diversos; ex-parlamentares; servidores e facilitadores; e outros para o cumprimento dos objetivos da frente parlamentar

I - Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração deverá indicar as entidades representativas que detém assentos permanentes - ou temporário – no Conselho Consultivo desta Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras discricionariamente designadas, podendo indicar seus membros no mesmo ou em outro ato.

§1º Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração deverá estipular a quantidade de assentos titulares para cada entidade representada, ressalvada a possibilidade de indicações avulsas, ou personalíssimas. Para cada indicação titular representativa de entidades, há de ser - preferencialmente - prevista a indicação de suplentes em igual número.

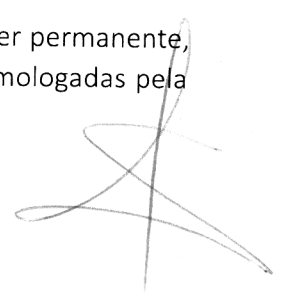
§2º As entidades representadas e membros do Conselho Consultivo poderão ser designadas, nomeados e revistos, a qualquer tempo, por Ato da Presidência; da mesma forma a definição do respectivo coordenador dos trabalhos.

§3º É competência macro do Conselho Consultivo auxiliar ativamente esta Frente Parlamentar em todos os seus atos e atividades, tendo as suas discussões e deliberações peso institucional para a condução estratégica e apropriada das múltiplas atribuições da presente Frente Parlamentar. Outras atribuições, específicas ou gerais, podem ser designadas pela Presidência desta Frente Parlamentar, bem como a discricionariedade em possibilitar não só voz, como poder de voto, aos referidos membros.

Art. 15 - A Presidência ou o Conselho de Administração - em ato discricionário, ou a pedido do Conselho Cultivo -, poderá instituir câmaras temáticas e grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para fins de organização interna e apropriada consecução das atividades desta Frente Parlamentar.

DO COMITÊ HONORÍFICO

Art. 16 - O Comitê Honorífico desta Frente Parlamentar é um órgão de caráter permanente, guardião das insígnias, medalhas, títulos, comendas e afins oficialmente homologadas pela



frente parlamentar para fins de realização de homenagens e reconhecimentos a prestigiar as pessoas e entidades que, especialmente, promovem a relação bilateral entre o Brasil e a Itália.

Parágrafo único - Cabe à Presidência designar a(s) entidade(s) para coordenar e promover a composição do referido Comitê Honorífico, as diretrizes de sua atuação e parâmetros para as homenagens e reconhecimentos, observado a preferência à entidade homologada, a teor do disposto no artigo 14 do presente Estatuto.

DA EXTINÇÃO

Art. 17 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Frente, com vista ao alcance de suas finalidades, poderá criar e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 19 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Art. 20 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, 01 de junho de 2023.



Deputado Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
Presidente da Frente Parlamentar Mista Brasil-Itália



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

11/07/2023 14:19:14
Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1882/2023
Autor da Proposição: LUIZ FERNANDO FARIA E OUTROS
Data de Apresentação: 05/06/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista Brasil - Itália
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	226	(+ 21 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Illegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	226	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	AÉCIO NEVES	PSDB	MG
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALENCAR SANTANA	PT	SP
11	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
12	ALFREDINHO	PT	SP
13	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
14	AMÁLIA BARROS	PL	MT
15	AMANDA GENTIL	PP	MA
16	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
17	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
18	ANA PIMENTEL	PT	MG
19	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
20	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
21	ANTONIO BRITO	PSD	BA
22	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
23	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
24	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP

25	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
26	ÁTILA LINS	PSD	AM
27	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
28	BACELAR	PV	BA
29	BETO RICHA	PSDB	PR
30	BIA KICIS	PL	DF
31	BIBO NUNES	PL	RS
32	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
33	CAMILA JARA	PT	MS
34	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
35	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
36	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
37	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
38	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
39	CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP
40	CARLOS VERAS	PT	PE
41	CAROL DARTORA	PT	PR
42	CÉLIO STUDART	PSD	CE
43	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
44	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
45	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
46	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
47	COBALCHINI	MDB	SC
48	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
49	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
50	CORONEL FERNANDA	PL	MT
51	CORONEL TELHADA	PP	SP
52	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
53	COVATTI FILHO	PP	RS
54	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
55	DA VITORIA	PP	ES
56	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
57	DANIEL AGROBOM	PL	GO
58	DANIEL FREITAS	PL	SC
59	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
60	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
61	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
62	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
63	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
64	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
65	DENISE PESSÔA	PT	RS
66	DIMAS GADELHA	PT	RJ
67	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
68	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
69	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
70	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
71	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
72	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
73	EDUARDO DA FONTE	PP	PE

74	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
75	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
76	EROS BIONDINI	PL	MG
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
78	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
79	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
80	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
81	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
82	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
83	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
84	FILIPE MARTINS	PL	TO
85	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
86	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
87	FLORENTINO NETO	PT	PI
88	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
89	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
90	GENERAL GIRÃO	PL	RN
91	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
92	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
93	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
94	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
95	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
96	GIOVANI CHERINI	PL	RS
97	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
98	GUSTAVO GAYER	PL	GO
99	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
100	HELDER SALOMÃO	PT	ES
101	HENDERSON PINTO	MDB	PA
102	ICARO DE VALMIR	PL	SE
103	IVAN VALENTE	PSOL	SP
104	JADYEL ALENCAR	PV	PI
105	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
106	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
107	JONAS DONIZETTE	PSB	SP
108	JORGE GOETTEN	PL	SC
109	JORGE SOLLA	PT	BA
110	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
111	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
112	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
113	JÚLIO CESAR	PSD	PI
114	JULIO LOPES	PP	RJ
115	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
116	JUNIO AMARAL	PL	MG
117	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
118	JÚNIOR MANO	PL	CE
119	KIKO CELEGUIM	PT	SP
120	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
121	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
122	LÁZARO BOTELHO	PP	TO

123	LÉDA BORGES	PSDB	GO
124	LÉO PRATES	PDT	BA
125	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
126	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
127	LINCOLN PORTELA	PL	MG
128	LUCAS RAMOS	PSB	PE
129	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
130	LUCIANO AMARAL	PV	AL
131	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
132	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
133	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
134	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
135	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
136	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
137	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
138	MARANGONI	UNIÃO	SP
139	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
140	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
141	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
142	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
143	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
144	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
145	MARCO BRASIL	PP	PR
146	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
147	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
148	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
149	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
150	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
151	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
152	MARX BELTRÃO	PP	AL
153	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
154	MAURICIO NEVES	PP	SP
155	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
156	MAX LEMOS	PDT	RJ
157	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
158	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
159	MERSINHO LUCENA	PP	PB
160	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
161	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
162	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
163	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
164	NELY AQUINO	PODE	MG
165	NETO CARLETTO	PP	BA
166	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
167	NICOLETTI	UNIÃO	RR
168	OSMAR TERRA	MDB	RS
169	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
170	PADRE JOÃO	PT	MG
171	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA

172	PATRUS ANANIAS	PT	MG
173	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
174	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
175	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
176	PAULO GUEDES	PT	MG
177	PAULO LITRO	PSD	PR
178	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
179	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
180	PEDRO LUPION	PP	PR
181	PEDRO UCZAI	PT	SC
182	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
183	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
184	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
185	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
186	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
187	REIMONT	PT	RJ
188	RENATA ABREU	PODE	SP
189	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
190	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
191	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
192	RICARDO MAIA	MDB	BA
193	RICARDO SILVA	PSD	SP
194	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
195	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
196	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
197	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
198	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
199	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
200	ROSANA VALLE	PL	SP
201	SAMUEL VIANA	PL	MG
202	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
203	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
204	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
205	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
206	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
207	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
208	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
209	SOCORRO NERI	PP	AC
210	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
211	TADEU VENERI	PT	PR
212	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
213	VANDER LOUBET	PT	MS
214	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
215	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
216	VITOR LIPPI	PSDB	SP
217	WELTER	PT	PR
218	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
219	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
220	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR

221	ZÉ NETO	PT	BA
222	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
223	ZÉ TROVÃO	PL	SC
224	ZÉ VITOR	PL	MG
225	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
226	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

SENADORES

- 1 CARLOS PORTINHO
- 2 CARLOS VIANA
- 3 CHICO RODRIGUES
- 4 DAMARES ALVES
- 5 DR. HIRAN
- 6 EDUARDO GOMES
- 7 EFRAIM FILHO
- 8 ESPERIDIÃO AMIN
- 9 HUMBERTO COSTA
- 10 IRAJÁ
- 11 IZALCI LUCAS
- 12 JAQUES WAGNER
- 13 LAÉRCIO OLIVEIRA
- 14 LUCAS BARRETO
- 15 LUIS CARLOS HEINZE
- 16 MARCELO CASTRO
- 17 MARCOS DO VAL
- 18 OTTO ALENCAR
- 19 PAULO PAIM
- 20 STYVENSON VALENTIM
- 21 VENEZIANO VITAL DO RÊGO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1882/2023, do Deputado Luiz Fernando Faria –
requer o registro da Frente Parlamentar Mista Brasil - Itália.
Em 7/7/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94205 - 61